ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA LP e LI 004/2017

Nome/Empresa: Rocha Bahia Mineração LTDA

CPF/CNPJ: 06.140.170/0010-49

Processo n° 004/2017

Endereço: Fazenda Pé de Serra S/N, povoado de Ibipetum - Ipupiara – Bahia.

Data da publicação: 23/11/2017

Validade: 23/11/2018

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal n°140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA n°123/97, artigos 2° e 6°, nos parágrafos e incisos do artigo 159° da Lei Estadual n°10.431/06, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n°14.024/12 e alterada pelo Decreto Estadual n°15.682 de 19 de novembro de 2014 na Resolução CEPRAM n° 4327/13, alterada pela Resolução n° 4420/15, na Lei Municipal n°224 de 12 de junho de 2017, tendo em vista o que consta do processo 004/2017.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder a **Licença Prévia e a Licença de Instalação** válida pelo prazo de 01 (um) ano a Rocha Bahia Mineração Ltda , inscrita no CNPJ sob o n°06.140.170/0010-49 com sede na Fazenda Pé de Serra S/N, povoado de Ibipetum, nesse município de Ipupiara, estado da Bahia, para **Extração de quartzito**, **com uma produção de 6.000t/ano numa área de 1,00 ha (um hectare)** nesse mesmo local e município, no entorno da coordenada Latitude: 746228,00 e Longitude: 8693614,00 com área total de 34,96 ha (trinta e quatro hectares e noventa e seis ares) de acordo com a Portaria do DNPM, referente ao **Processo DNPM n°872.782/2013**, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Informar imediatamente a SEMMA quanto da ocorrência de vazamentos, promovendo a remedição de todas as áreas impactadas;

II. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado e do resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminha-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. **Prazo: Semestral**;

III. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

IV. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área de instalação do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;

V. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos;

VI. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

VII. Priorizar a mão de obra local;

VIII. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art.2°. Esta licença tem vigência a partir da data desta publicação.

Ipupiara, Bahia, 23 de novembro de 2017.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

Claucio Roberto Rodrigues Boamond
Secretário de Meio Ambiente